

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 629/2012, aprovada em 20 de março de 2012, de autoria dos Vereadores Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes, Yúri Giordano de Araújo Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Dalvaci Teixeira de Araújo.

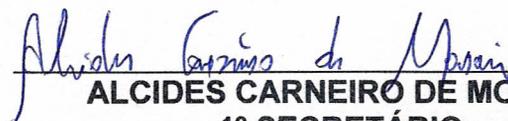
EMENTA: Denomina de Tiago Luís de Medeiros, João Batista Fernandes Galvão, Wilson Pereira Mariz, Geraído de Souza, Manoel Medeiros de Souza, Sebastião José de Medeiros, Francisco das Chagas de Medeiros Galvão, João Ursulino de Assis e Ivo Cavalcanti, as Ruas Projetadas em parte do loteamento José Cândido de Moraes e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

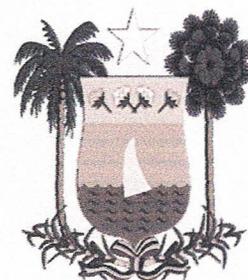
Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000



LEI Nº 629/2012

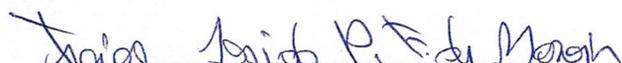
Denomina de Tiago Luis de Medeiros, João Batista Fernandes Galvão, Wilson Pereira Mariz, Geraído de Souza, Manoel Medeiros de Souza, Sebastião José de Medeiros, Francisco das Chagas de Medeiros Galvão, João Ursulino de Assis e Ivo Cavalcanti, as Ruas Projetadas em parte do loteamento José Cândido de Moraes, e dá outras providências.

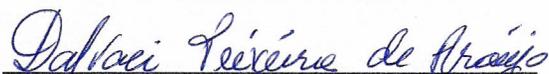
A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou;

Art. 1º - Fica denominada de Tiago Luis de Medeiros, a Rua Projetada nº 01, João Batista Fernandes Galvão, Rua Projetada nº 02, Wilson Pereira Mariz, Rua Projetada nº 03, Geraído de Souza, Rua Projetada nº 04, Manoel Medeiros de Souza, Rua Projetada nº 05, Sebastião José de Medeiros, Rua Projetada nº 06, Francisco das Chagas de Medeiros Galvão, Rua Projetada nº 07, João Ursulino de Assis, Rua Projetada nº 08 e Ivo Cavalcanti, Rua Projetada nº 09, todas localizadas em parte do loteamento José Cândido de Moraes.

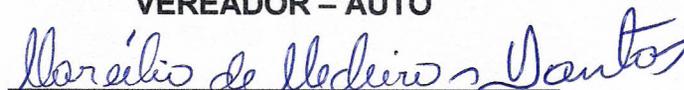
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 21 de março de 2012.


ISAIAS JOSÉ DO P. F. DE MORAIS
VEREADOR – AUTOR


DAIVACI TEIXEIRA DE ARAÚJO
VEREADORA - AUTORA


YURI GIRODANO DE A. MEDEIROS
VEREADOR – AUTO


MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
VEREADOR-AUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 004/2012, de 13 de março de 2012, de autoria dos Vereadores Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes, Yúri Giordano de Araújo Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Dalvaci Teixeira de Araújo. Sendo mandado incluir na Ordem Seguinte, para receber parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, a leitura da Ata da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a qual deu parecer ao Projeto de Lei nº 004/2012. Em seguida o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 004/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

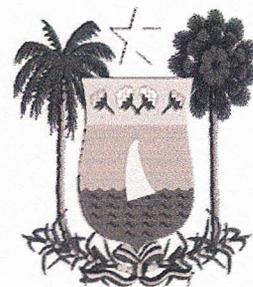
Sala das Sessões, em 20 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

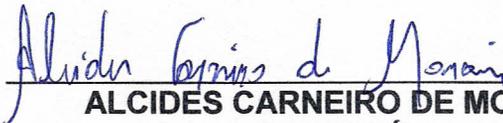


REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.



ALCIDÉS CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABU**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 629/2012**, de 20 de março de 2012, a qual denomina de Tiago Luis de Medeiros, João Batista Fernandes Galvão, Wilson Pereira Mariz, Geraído de Souza, Manoel Medeiros de Souza, Sebastião José de Medeiros, Francisco das Chagas de Medeiros Galvão, João Ursulino de Assis e Ivo Cavalcanti, e dá outras providências.

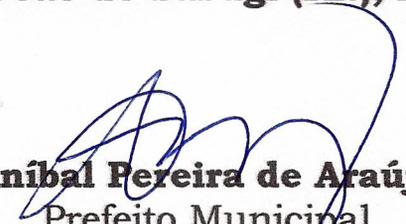
São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 629/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no Diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal